

RETIFICAÇÃO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, o qual passa vigor com a redação e especificações do presente edital. O Município comunica, **que às 14h00min, do dia 15 de junho de 2015**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 032/2014, de 05 de março de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde. Conforme itens abaixo especificados.

Item	Quantidade	Produto
001	1.000 UN	SERINGAS 3CC
002	500 UN	SERINGAS 10CC
003	1.000 UN	SERINGAS 5CC
004	300 UN	SERINGAS 20CC
005	2.000 UN	AGULHA 25x7
006	500 UN	AGULHA 40x12
007	1.000 UN	ATADURAS 6cm (CREPON) (13 FIOS)
008	1.000 UN	ATADURAS 10cm (CREPON) (13 FIOS)
009	1.000 UN	ATADURAS 15cm (CREPON) (13 FIOS)

010	800 UN	ATADURAS 20cm (CREPON) (13 FIOS)
011	1.000 PC	GAZE 7,5x7,5 (13 FIOS) C/ 500 UNIDADES
012	1.000 PC	GAZE 10x10 (13 FIOS) C/ 500 UNIDADES
013	1.000 UN	MICROPORE 2,5cm
014	500 UN	MICROPORE 5,0cm
015	300 UN	FITA CREPE
016	500 UN	SACO PLÁSTICO (BOBINA)
017	1.000 FR	ÁLCOOL 70% (1 LITRO)
018	300 FR	ÁGUA OXIGENADA (1 LITRO)
019	500 L	DEGERMANTE
020	200 L	ÁLCOOL IODADO
021	100 FR	ÓLEO GIRASSOL
022	100 FR	VASELINA LÍQUIDA (1 LITRO)
023	10 FR	GEL CONDUTOR (ECG) (5 LITROS)
024	1.000 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 10cm (13 FIOS)
025	1.000 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 15cm (13 FIOS)
026	800 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 20cm (13 FIOS)
027	15 FR	FIXADOR PARA CITOPATOLÓGICO
028	20 CX	LÂMINAS COM BORDAS FOSCAS
029	100 ROLO	ROLO PAPEL GRAU CIR 15cm
030	200 UN	PAPEL ECG (SMART ECG) 8cm
031	08 PC	ESPÉCULO “M” C/100 UNIDADES CADA
032	02 PC	ESPÉCULO “P” C/100 UNIDADES CADA
033	10 PC	ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES CADA
034	10 PC	ESPÁTULA (CP) AYNE C/100 UNIDADES CADA
035	100 PC	ESPÁTULA (ABAIXADOR LÍNGUA) PC C/100 UNIDADES
036	100 ROLO	PAPEL ROLO (MESA CP)
037	200 UN	XYLO GEL
038	500 CX	LUVA PROC. “P” C/100 UNIDADES
039	400 CX	LUVA PROC. “M” C/100 UNIDADES
040	150 CX	LUVA PROC. “G” C/100 UNIDADES
041	100 CX	LUVA PROC. EX. P C/100UNIDADES
042	20 UN	ADESIVO STTOPE P/ SALA DE VACINA
043	20 TARRO	DETERGENTE ENZIMÁTICOS (5 LITROS)
044	1.000 UN	SORO FISIOLÓGICO P/ CURATIVO (250 ML)
045	100 FR	POVEDINI (1 LITRO)
046	30 UN	BISNAGA P/ COLOC. PRODUTOS SALA CURATIVO (AMOTOLIAS)
047	3 CX	LÂMINA DE BISTURI Nº12 (CX COM 100 UNIDADES)
048	01 EMBAL	OBTURADOR PROVISÓRIO IRM (EM PÓ)
049	01 EMBAL	OBTURADOR PROVISÓRIO (LÍQUIDO)
050	02 UN	PARAMONO – 20ML
051	06 UN	TRICRESOL – 20ML
052	03 UN	CARIOSTÁTICO – 10ML

053	01 UN	ALVEOLISUL – 20GR
054	10 UN	IONÔMERO DE VIDRO (MAXION R)
055	02 UN	ÓXIDO DE ZINCO
056	03 UN	FIO DENTAL – 500MT
057	02 CX	CARBONO ACCU FILM (CX C/ 280 UNIDADES)
058	04 UN	SELANTE
059	03 LITROS	SOLUÇÃO DE MILTON
060	10 CX	AGULHA CURTA (CX COM 100 UNIDADES)
061	200 PC	ALGODÃO EM ROLETES (PC COM 100 ROLOS)
062	15 CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO (50 TUBOS POR CAIXA)
063	10 CX	MÁSCARAS CIRÚRG. DESCARTÁVEIS 4 FAVAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)
064	02 PC	TOUCA DESCARTÁVEL (PC C/ 100 UNIDADES)
065	04 PC	BABEIRO DESCARTÁVEL (PC C/ 100 UNIDADES)
066	40 PC	ÁCIDO GEL BLUE VILLE (COM 03 UNIDADES CADA PACOTE)
067	08 FR	ADESIVO SINGLE BOND 3M (5,6GR)
068	03 PC	DISCO SOF LEX MARRON (C/ 50 UNIDADES)
069	12 ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 5cm
070	10 ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 8cm
071	06 ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 15cm
072	20 UN	ESPELHO Nº 05
073	06 UN	CABO DE ESPELHO Nº 05
074	05 UN	SONDA CLÍNICA Nº 05
075	05 UN	ESPÁTULA DE RESINA TITANIO Nº 6 INDUSLELLO
076	01 UN	ESPÁTULA Nº 50
077	10 UN	RESINA Z 250 3M A4
078	20 UN	RESINA Z 250 3M A2
079	20 UN	RESINA Z 250 3M A3
080	06 UN	RESINA Z 250 3M A1
081	10 UN	RESINA Z 250 3M B2
082	03 FR	FLUORNIZ 10ML
083	06 UN	LUBRIFICANTE DE CANETA DA KAVO
084	04 FR	HEMOSTOP (10ML)
085	07 UN	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC
086	08 UN	AGULHAS PARA SUTURA C/ FIO NYLON Nº 4 (CX COM 50 UNIDADES)
087	10 CX	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (CX COM 50 UNIDADES)
088	10 PC	LIXAS METÁLICAS (PC COM 12 UNIDADES)
089	20 PC	LIXAS ACABAMENTO E POLIMENTO (PC COM 150 UNIDADES)
090	80 CAPS	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO

091	40 CAPS	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES
092	100 UN	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA (KIT DA TDV)
093	100 UN	ESCOVA ROBSON
094	06 TUBO	PASTA PROFILÁTICA (90GR)
095	02 UN	PEDRA POMES (100GR)
096	06 CX	ESPONJA HEMOSPON HEMOSTÁTICA
097	02 CX	LIMAS 21mm 1ª SÉRIE
098	02 CX	LIMAS 21mm 2ª SÉRIE
099	02 CX	LIMAS 21mm ESPECIAL
100	02 CX	LIMAS 25mm 1ª SÉRIE
101	02 CX	LIMAS 25mm 2ª SÉRIE
102	100 CX	MICROBRASH FINO (COM 100 UNIDADES)
103	06 UN	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
104	08 UN	MATRIZ AÇO INOX 5mm
105	20 PC	ALGINATO ORTOPRINT (500GR)
106	20 PC	GESSO PEDRA (1 KG)
107	15 CONJ.	PASTA LISANDA
108	03 CX	CERA Nº 7
109	03 UN	ALAVANCA SELDIN 1R
110	03 UN	ALAVANCA SELDIN 1L
111	03 UN	ALAVANCA SELDIN 02
112	03 KIT	ALAVANCA APICAL
113	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1011
114	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1012
115	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1014
116	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1016
117	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1065
118	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 2137
119	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1034
120	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1090
121	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 2200
122	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1190
123	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1035
124	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 01
125	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 02
126	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 03
127	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 04
128	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 05
129	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 08
130	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 02 HL
131	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 03 HL
132	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 04 HL
133	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 05 HL

134	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 2135 (F)
135	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 2135 (FF)
136	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 (F)
137	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 (FF)
138	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 (F)
139	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 (FF)
140	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 (F)
141	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 (FF)
142	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 (F)
143	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 (FF)

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 004/2015

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 004/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se **utilizar dos benefícios** previstos nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar 123/2006**, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

5.3.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.5 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.6 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. Proposta financeira impressa e em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.saojosedoouro.rs.gov.br. Assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

OBS: A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas adaptadas aos valores por ela(s) vencido(s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até **duas casas decimais**.

6.4. **Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca.**

6.5. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.6. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Concessão de autorização de funcionamento para empresas de medicamentos (AFE), com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pertinente ao objeto desta licitação (correlatos, e/ou medicamentos, e/ou saneantes, e/ou cosméticos).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

c) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES poderá apresentar, em substituição ao solicitado no item “b”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.3 deste edital.

8.12.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.12.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.12.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.14. O disposto nos itens 8.11 a 8.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação prévia expedida por responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, sempre mediante pedido com antecedência.

12.4. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.5. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal da Saúde - Av. José Gelain, Centro, São José do Ouro/RS.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV–Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde	
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde	
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
RUBRICA:	33903010	Material Odontológico

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde	
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde	
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
RUBRICA:	3390303600	Material Hospitalar (ambulatorial)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menores

Anexo IV –. Modelo Proposta.

Anexo V – Minuta do Contrato

São José do Ouro, RS, 22 de maio de 2015.

Benhur Francisco Vanz

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 004/2015

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 004/2015, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2015.

empresa

ANEXO II - MODELO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 004/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2015

empresa

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 004/2015

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura

ANEXO IV – MODELO
PROPOSTA
Pregão Presencial nº 004/2015

Nome da Empresa: _____
CNPJ nº _____ **Telefone:** _____
Endereço: _____ **Cidade:** _____
E-mail: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Quant.	Produto	Marca	V. Un.	V. Total
001	1.000 UN	SERINGAS 3CC			
002	500 UN	SERINGAS 10CC			
003	1.000 UN	SERINGAS 5CC			
004	300 UN	SERINGAS 20CC			
005	2.000 UN	AGULHA 25x7			
006	500 UN	AGULHA 40x12			
007	1.000 UN	ATADURAS 6cm (CREPON) (13 FIOS)			
008	1.000 UN	ATADURAS 10cm (CREPON) (13 FIOS)			
009	1.000 UN	ATADURAS 15cm (CREPON) (13 FIOS)			
010	800 UN	ATADURAS 20cm (CREPON) (13 FIOS)			
011	1.000 PC	GAZE 7,5x7,5 (13 FIOS) C/ 500 UNIDADES			
012	1.000 PC	GAZE 10x10 (13 FIOS) C/ 500 UNIDADES			
013	1.000 UN	MICROPORE 2,5cm			
014	500 UN	MICROPORE 5,0cm			
015	300 UN	FITA CREPE			
016	500 UN	SACO PLÁSTICO (BOBINA)			
017	1.000 FR	ÁLCOOL 70% (1 LITRO)			
018	300 FR	ÁGUA OXIGENADA (1 LITRO)			
019	500 L	DEGERMANTE			
020	200 L	ÁLCOOL IODADO			
021	100 FR	ÓLEO GIRASSOL			
022	100 FR	VASELINA LÍQUIDA (1 LITRO)			
023	10 FR	GEL CONDUTOR (ECG) (5			

		LITROS)			
024	1.000 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 10cm (13 FIOS)			
025	1.000 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 15cm (13 FIOS)			
026	800 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 20cm (13 FIOS)			
027	15 FR	FIXADOR PARA CITOPATOLÓGICO			
028	20 CX	LÂMINAS COM BORDAS FOSCAS			
029	100 ROLO	ROLO PAPEL GRAU CIR 15cm			
030	200 UN	PAPEL ECG (SMART ECG) 8cm			
031	08 PC	ESPÉCULO “M” C/100 UNIDADES CADA			
032	02 PC	ESPÉCULO “P” C/100 UNIDADES CADA			
033	10 PC	ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES CADA			
034	10 PC	ESPÁTULA (CP) AYNE C/100 UNIDADES CADA			
035	100 PC	ESPÁTULA (ABAIXADOR LÍNGUA) PC C/100 UNIDADES			
036	100 ROLO	PAPEL ROLO (MESA CP)			
037	200 UN	XYLO GEL			
038	500 CX	LUVA PROC. “P” C/100 UNIDADES			
039	400 CX	LUVA PROC. “M” C/100 UNIDADES			
040	150 CX	LUVA PROC. “G” C/100 UNIDADES			
041	100 CX	LUVA PROC. EX. P C/100UNIDADES			
042	20 UN	ADESIVO STTOPER P/ SALA DE VACINA			
043	20 TARRO	DETERGENTE ENZIMÁTICOS (5 LITROS)			
044	1.000 UN	SORO FISIOLÓGICO P/ CURATIVO (250 ML)			
045	100 FR	POVEDINI (1 LITRO)			
046	30 UN	BISNAGA P/ COLOC. PRODUTOS SALA CURATIVO (AMOTOLIAS)			

047	3 CX	LÂMINA DE BISTURI Nº12 (CX COM 100 UNIDADES)			
048	01 EMBAL	OBTURADOR PROVISÓRIO IRM (EM PÓ)			
049	01 EMBAL	OBTURADOR PROVISÓRIO (LÍQUIDO)			
050	02 UN	PARAMONO – 20ML			
051	06 UN	TRICRESOL – 20ML			
052	03 UN	CARIOSTÁTICO – 10ML			
053	01 UN	ALVEOLISUL – 20GR			
054	10 UN	IONÔMERO DE VIDRO (MAXION R)			
055	02 UN	ÓXIDO DE ZINCO			
056	03 UN	FIO DENTAL – 500MT			
057	02 CX	CARBONO ACCU FILM (CX C/ 280 UNIDADES)			
058	04 UN	SELANTE			
059	03 LITROS	SOLUÇÃO DE MILTON			
060	10 CX	AGULHA CURTA (CX COM 100 UNIDADES)			
061	200 PC	ALGODÃO EM ROLETES (PC COM 100 ROLOS)			
062	15 CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO (50 TUBOS POR CAIXA)			
063	10 CX	MÁSCARAS CIRÚRG. DESCARTÁVEIS 4 FAVAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)			
064	02 PC	TOUCA DESCARTÁVEL (PC C/ 100 UNIDADES)			
065	04 PC	BABEIRO DESCARTÁVEL (PC C/ 100 UNIDADES)			
066	40 PC	ÁCIDO GEL BLUE VILLE (COM 03 UNIDADES CADA PACOTE)			
067	08 FR	ADESIVO SINGLE BOND 3M (5,6GR)			
068	03 PC	DISCO SOF LEX MARRON (C/ 50 UNIDADES)			
069	12 ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 5cm			
070	10 ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 8cm			
071	06 ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 15cm			

072	20 UN	ESPELHO Nº 05			
073	06 UN	CABO DE ESPELHO Nº 05			
074	05 UN	SONDA CLÍNICA Nº 05			
075	05 UN	ESPÁTULA DE RESINA TITANIO Nº 6 INDUSLELLO			
076	01 UN	ESPÁTULA Nº 50			
077	10 UN	RESINA Z 250 3M A4			
078	20 UN	RESINA Z 250 3M A2			
079	20 UN	RESINA Z 250 3M A3			
080	06 UN	RESINA Z 250 3M A1			
081	10 UN	RESINA Z 250 3M B2			
082	03 FR	FLUORNIZ 10ML			
083	06 UN	LUBRIFICANTE DE CANETA DA KAVO			
084	04 FR	HEMOSTOP (10ML)			
085	07 UN	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC			
086	08 UN	AGULHAS PARA SUTURA C/ FIO NYLON Nº 4 (CX COM 50 UNIDADES)			
087	10 CX	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (CX COM 50 UNIDADES)			
088	10 PC	LIXAS METÁLICAS (PC COM 12 UNIDADES)			
089	20 PC	LIXAS ACABAMENTO E POLIMENTO (PC COM 150 UNIDADES)			
090	80 CAPS	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO			
091	40 CAPS	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES			
092	100 UN	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA (KIT DA TDV)			
093	100 UN	ESCOVA ROBSON			
094	06 TUBO	PASTA PROFILÁTICA (90GR)			
095	02 UN	PEDRA POMES (100GR)			
096	06 CX	ESPONJA HEMOSPON HEMOSTÁTICA			
097	02 CX	LIMAS 21mm 1ª SÉRIE			
098	02 CX	LIMAS 21mm 2ª SÉRIE			
099	02 CX	LIMAS 21mm ESPECIAL			
100	02 CX	LIMAS 25mm 1ª SÉRIE			
101	02 CX	LIMAS 25mm 2ª SÉRIE			
102	100 CX	MICROBRASH FINO (COM 100 UNIDADES)			

103	06 UN	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
104	08 UN	MATRIZ AÇO INOX 5mm			
105	20 PC	ALGINATO ORTOPRINT (500GR)			
106	20 PC	GESSO PEDRA (1 KG)			
107	15 CONJ.	PASTA LISANDA			
108	03 CX	CERA Nº 7			
109	03 UN	ALAVANCA SELDIN 1R			
110	03 UN	ALAVANCA SELDIN 1L			
111	03 UN	ALAVANCA SELDIN 02			
112	03 KIT	ALAVANCA APICAL			
113	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1011			
114	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1012			
115	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1014			
116	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1016			
117	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1065			
118	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 2137			
119	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1034			
120	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1090			
121	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 2200			
122	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA – 1190			
123	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1035			
124	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 01			
125	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 02			
126	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 03			
127	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 04			
128	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 05			
129	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 08			
130	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 02 HL			
131	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 03 HL			
132	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 04 HL			
133	06 UN	BROCA CARBITE – Nº 05 HL			
134	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 2135			

		(F)			
135	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 2135 (FF)			
136	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 (F)			
137	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 (FF)			
138	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 (F)			
139	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 (FF)			
140	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 (F)			
141	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 (FF)			
142	06 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 (F)			
143	04 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 (FF)			

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data_____/_____/_____

Nome Completo

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL.

Que fazem de um lado, como **COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **BENHUR FRANCISCO VANZ**, ... e de outro lado como **VENDEDORA:** representada neste ato pelo ...de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª) Que mediante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 34/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, de 22 de maio de 2015, o **COMPRADOR** adquire da **VENDEDORA**, aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valores	
			Unitário	Total
TOTAL				

CLÁUSULA 2ª) Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação prévia expedida por responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 3ª) O **COMPRADOR** pagará a **VENDEDORA**, o valor total de **R\$... (...)**.

§ 1º O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega dos objetos licitados com a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) respectiva(s).

§ 2º O preço do produto poderá sofrer reajuste, de acordo com as variações (aumento ou redução), a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, tudo nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93. Sendo que para a concessão de qualquer reequilíbrio financeiro, deverá ser formalizado através de procedimento específico devidamente fundamentado e com a devida comprovação.

§ 3º O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª) Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação/aquisição, serão utilizados recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde	
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde	
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
RUBRICA:	33903010	Material Odontológico

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde	
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde	
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
RUBRICA:	3390303600	Material Hospitalar (ambulatorial)

CLÁUSULA 5ª) A VENDEDORA compromete-se em fornecer os produtos adquiridos de boa qualidade, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª) A VENDEDORA não poderá sub-contratar com terceiros o fornecimento de material odontológico e ambulatorial, objeto desta aquisição, sem o expresso consentimento e conhecimento do COMPRADOR.

CLÁUSULA 7ª) O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos

licitados, ou no dia 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA 8ª) A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

8.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.

8.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 9ª) O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 10ª) Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, ** de ***** de 2015.

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Benhur Francisco Vanz

COMPRADOR

VENDEDORA

TESTEMUNHAS:
